



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**  
CAMPUS DE CRATEÚS

**EDITAL EXTENSÃO/2019/EPAEP  
SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO**

O coordenador do projeto **Ensino de Programação para Alunos de Escolas Públicas**, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação do projeto e concessão de bolsa através da chamada do EDITAL Nº 11/2018/PREX, torna pública a seleção de 1 (um) bolsista remunerado e 1 (um) bolsista voluntário, para atuarem no referido projeto.

**DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - A projeto, como ação extensionista, tem como objetivo ensinar programação de computadores para alunos de escolas públicas de Crateús.

Art. 2º - O projeto atuará em três frentes:

- I. Oferta de cursos de introdução à programação de computadores utilizando ferramentas lúdicas, como Scratch ou Logo, ou linguagens de programação de alto nível, como Python ou Java.
- II. Oferta de sessões de A Hora do Código, para divulgar o projeto e despertar interesse em programação de computadores.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Art. 3º - O bolsista atuará como facilitador do projeto, podendo atuar ministrando cursos, preparando material didático e na divulgação da ação.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Solicitar, até o dia 15 de cada mês, o envio da frequência mensal ao coordenador do projeto;
- III. Realizar duas visitas registradas a outras ações extensionistas do Campus de Crateús;

## **DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa de Extensão poderá ter duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2019, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 7º - Para pleitear a bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa em um dos cursos do Campus da UFC em Crateús, cursando, no máximo, o penúltimo semestre;
- II. Não ter excedido o limite máximo de 1 (uma) reprovação durante os semestres letivos de 2018.2 e 2019.1.

- III. Em caso de candidato(a) que já tenha tido bolsa de extensão a partir de 2018, ter realizado as duas visitas registradas quando da vigência de seu primeiro período.
- IV. Ter cursado, **com aprovação**, as disciplinas Fundamentos de Programação e Matemática Discreta ou Programação Computacional e Cálculo Fundamental II.
- V. Ter disponibilidade de **12 (doze)** horas semanais para o exercício das atividades do projeto, **sem qualquer vínculo empregatício** com a UFC;
- VI. Não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino, pesquisa ou extensão quando da efetivação da bolsa.

Art. 8º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho nos IV Encontros Univeritários do Campus de Crateús.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve emitir o formulário disponível em: <http://bit.ly/prex-insc>

### **DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 10 - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: para cada candidato, será atribuída uma nota obtida da média aritmética simples entre a média final das disciplinas pré-requisito do projeto. Para disciplinas com registro de reprovação, a média será deduzida em 1 (um) ponto;
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 11 - Passarão para a 2ª Etapa até **8 (oito)** candidatos, classificados através da média da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na 8ª posição.

Art. 12 - A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I. Grau de interesse em participar do projeto;
- II. Capacidade de argumentação;
- III. Desenvoltura e capacidade de comunicação;
- IV. Conhecimento sobre as atribuições do projeto.

Art. 13- A depender da necessidade do coordenador do projeto, a entrevista pode acontecer por videoconferência (Hangouts);

Art. 14 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 15 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhores classificados, tendo a seleção validade para preenchimento **tão somente das vagas mencionada no presente edital.**

Art. 16 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar maior média na(s) disciplina(s) pré-requisito do perfil escolhido, depois a maior nota da entrevista, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 17 - O provimento de vagas não preenchidas pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

## **DO CRONOGRAMA**

Art. 18 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa:</b>	<b>Data:</b>
Inscrições	08 a 09 de março
Análise do histórico escolar	10 de março
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	Até 11 de março
Entrevista	13 de março, às 17h30
Divulgação dos candidatos selecionados	14 de março
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	Até dia 19 de março

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 19 - O Edital N° 50/2018, relativo à chamada de Projetos PAIP 2019, que regula este processo seletivo, deve ser observado (disponível em <http://bit.ly/prex-bolsa>).

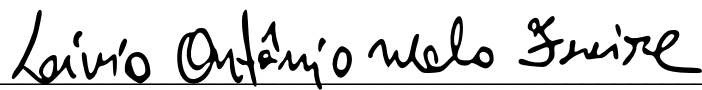
Art. 20 - A bolsa de extensão será cancelada em qualquer época quando o monitor apresentar frequência mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento), ocorrer reprovação em 2 (dois) ou mais dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2019.1, ou, ainda, por indicação justificada do professor orientador, desde que aprovada pelo Conselho do Campus.

Art. 21 - Os candidatos selecionados deverão entregar, na secretaria acadêmica, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Formulário de cadastro de bolsista (disponível em <http://bit.ly/prex-fc>);
- II. Declaração de disponibilidade do(a) estudante sem rasuras e assinado de caneta azul. (disponível em <http://bit.ly/prex-dn>);
- III. Plano de Trabalho sem rasuras e assinado de caneta azul (disponível em <http://bit.ly/prex-pt>);
- IV. Cópia de RG e CPF;

- V. Histórico Escolar atualizado;
- VI. Comprovante bancário de conta corrente (não são aceitas contas de terceiros e contas poupança);
- VII. Termo de compromisso preenchido sem rasuras e assinado de caneta azul (impresso frente e verso).

Crateús, 08 de março de 2019.



---

Prof. Lívio Antônio Melo Freire  
Coordenador do Projeto